

PROJETO: Revisão do PDM

ASSUNTO: Concertação com ICNB

DATA: 08/08/2012

LOCAL: Porto de Mós, Edifício dos Paços do Concelho

PRESENTES:

CM Porto de Mós:

Presidente da Câmara, Sr. João Salgueiro
Arq.ª Ester Vieira (Chefe da DPLU)
Dr.ª Helena Oliveira

Arq.ª Ana Quinta (PLURAL)
Eng.ª Catarina Amorim (PLURAL)
Dra. Cristina Rebelo (EGA)

ICNB:

Dr. Luis Ferreira

CCDRC:

Eng.ª Rufina Vilão

. Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se, nas instalações da Câmara Municipal de Porto de Mós (edifício dos Paços do Concelho), na Praça da República, em Porto de Mós, uma Reunião Sectorial da Comissão Técnica de Acompanhamento da Revisão do Plano Director Municipal de Porto de Mós.

. Estiveram presentes todas as entidades convocadas para a reunião, sendo elas: o Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, actualmente Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, (adiante ICNB) e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (adiante CCDRC), cujos representantes são os que constam da lista de presenças anexa a esta acta e que dela faz parte integrante. Estiveram, ainda, representadas a Câmara Municipal de Porto de Mós, que promoveu a reunião, e as empresas PLURAL e EGA, na qualidade de empresas que se encontram a elaborar a Revisão do PDM e a Avaliação Ambiental Estratégica, respectivamente.

. Antes de se avançar para a ordem de trabalhos da reunião, a CPM questionou o técnico do ICNB acerca do estado dos trabalhos do procedimento de Correção Material, do qual o POPNSAC deverá ser objecto, ao que aquele técnico informou que a proposta de Correção foi enviada aos serviços superiores, internamente ao ICNF, aguardando-se a decisão dos mesmos.

. O Sr. Presidente da CPM fez uma breve abordagem ao motivo/tema que originou a presente reunião, designadamente, o parecer desfavorável emitido pelo ICNB, à proposta de Revisão do PDM apresentada,



pela CMPM, às entidades constituintes da CTA, cuja reunião plenária se realizou no dia 22 de Agosto de 2011. Referiu, muito particularmente, as reuniões realizadas, há vários anos atrás, entre a CMPM e o ICNB, com o objectivo de se definirem, concertadamente, os Perímetros Urbanos propostos, por forma a não colidirem com a protecção dos valores naturais em presença, e lamentando que todo esse trabalho não tenha sido considerado na Revisão do POPNSAC (RCM n.º 57/2010, 12de Agosto).

. A CMPM solicitou que fosse esclarecido, por parte do representante do ICNB, qual o alcance das decisões/conclusões da presente reunião, nomeadamente, ao nível da sua vinculação perante aquela entidade, ao que o referido representante respondeu que, as decisões só se tornariam definitivas após apresentação de nova proposta de revisão com as alterações decorrentes desta reunião, nova análise pelo ICNB, e consecutivamente, nova emissão de parecer por parte daquela entidade.

. Foi dado início à análise do Memorando, elaborado pela CMPM para funcionar como guia para a presente reunião. Neste Memorando¹, que se encontra anexo à presente acta e dela faz parte integrante, foram indicados os pontos da proposta de Revisão do PDM para os quais o ICNB demonstrou discordância ou cuja concretização se traduz em desconformidades com o POPNSAC, bem como a resposta/proposta de alteração da CMPM.

. O representante do ICNB justificou que só teve conhecimento do referido Memorando no dia 7/8/2012, ou seja, na véspera da reunião, estando esse facto relacionado com um lapso no fluxo de informação interno no ICNB e portanto, alheio àquele representante.

. Questionado sobre a posição do ICNB relativamente às sobreposições geradas pela proposta de Perímetros Urbanos da Revisão do PDM sobre as Áreas de Protecção Parcial (APP) definidas no POPNSAC (cujo articulado interdita o alargamento de PU para áreas de APP, no n.º 3 do artigo 25.º), sobreposições estas que se traduzem em desconformidade entre Planos, ao que o representante daquela entidade informou que a proposta de expansão de PU se deve cingir ao que é permitido pelo POPNSAC.

. Recorrendo ao mencionado Memorando elaborado com o intuito de servir como um guia para a presente reunião, optou-se por analisar ponto a ponto, conforme enumerados no documento anexo.

. Relativamente às considerações do ICNB ao elemento "Análise e Diagnóstico", e mais especificamente, ao documento "Adenda", informou a CMPM que os estudos de caracterização descritos no referido elemento datam de 2002/2003, altura em que se deu início ao processo de Revisão do PDM, e que as entidades constituintes da CTA foram devidamente consultadas no sentido de procederem à sua

¹ Este documento foi enviado, para conhecimento e análise, às entidades convocadas para a reunião sectorial, juntamente com a respectiva convocatória.

avaliação. Os pareceres emitidos, nesse seguimento, foram considerados e integradas as alterações daí advindas, admitindo-se, então, aquele documento como estando concluído/"fechado".

Devido ao tempo decorrido desde o início do procedimento de Revisão do PDM até à actualidade, e com o objectivo de actualizar/complementar a informação nele contida e, simultaneamente, de suprimir lacunas, foi elaborado o documento "Adenda" (aos estudos de análise e diagnóstico). O referido, e por se tratar de um documento introduzido recentemente, é que se destinava a ser agora avaliado pelas entidades da CTA e não o elemento "Análise e Diagnóstico".

. O representante do ICNB informou que o documento "Adenda" não foi, ainda, validado por aquela entidade, tendo referido que deveria ter sido considerada, por exemplo, a informação proveniente da COS2007 (Carta de Ocupação do Solo), e não o foi.

A CPM adiantou que, na altura em que foi concluído aquele estudo, a COS2007 não se encontrava disponível.

. Relativamente ao ponto 1 do Memorando anexo, ficou acordado, entre as entidades presentes, que irão ser usados os dados da COS2007, que a CPM pode disponibilizar, com a desagregação da informação ao 5.º nível, designadamente para a elaboração de uma nova Carta de Valores Naturais.

. O representante do ICNB fez notar que a Carta de Ocupação do Solo – que integra as peças desenhadas da Revisão do PDM – deverá ser revista, à luz da informação proveniente da COS2007, por forma a sustentar a classificação de uso do solo da Planta de Ordenamento.

. Quanto ao uso aos dados provenientes da COS2007, ficou acordado que a CM usaria, para a Carta de Ocupação do Solo, um nível de desagregação de informação compatível com uma leitura cartográfica eficiente à escala 1:25 000, enquanto que para a Carta de Valores Naturais seria usado o nível de maior desagregação (nível 5).

. No que se refere ao elemento "Relatório da Avaliação da Execução do PDM em vigor", o representante do ICNB apresentou como exemplos das deficiências apontadas por aquela entidade, o facto de não haver referência ao crescimento da população/edificação fora do perímetro urbano (edificação dispersa) ou a questão da descaracterização do património rural, salientando a importância que, futuramente, deverá ser dada à salvaguarda e recuperação dos aglomerados rurais, designadamente, os da zona serrana.

Ribeiro
M
A
A

Ainda sobre este elemento do Plano, sugere o representante do ICNB que sejam listadas e avaliadas as actividades e acções desenvolvidas no início da vigência do PDM, nas zonas rurais, e as que se encontram actualmente para que, numa óptica de fruição da paisagem, possam ser avaliado o grau de protecção da paisagem e implementadas as medidas que se considerarem necessárias no sentido de uma salvaguarda dos valores patrimoniais em presença.

A representante da CCDRC frisou a necessidade de se imprimirem alterações com vista ao melhoramento do mesmo documento, tendo em consideração que, também a própria CCDRC focou, no seu parecer, esta necessidade.

A CM comprometeu-se a rever e melhorar o documento.

. Relativamente à Carta do Património Arquitectónico (integrada no elemento "Análise e Diagnóstico"), entende o ICNB que, deve ser nela incluída a informação constante do Anexo I do Regulamento do POPNSAC, ou seja, o Património Geológico/Geomorfológico e Cultural do PNSAC.

É do entendimento da CM que os valores culturais cartografados, e tendo em consideração que se trata de uma carta de Património Arquitectónico e Arqueológico, são aqueles que a revisão do PDM considerou relevantes identificar e que, nem o IGESPAR, nem a DR Cultura, entidades competentes em matéria daquele tipo de património, contestaram as opções.

. Quanto ao elemento "Relatório da Proposta", designadamente no que concerne ao ponto 13 do Memorando anexo, explicou a CM que pretende manter o zonamento do solo rural assente no zonamento do POPNSAC, em particular no que se refere ao regime de edificabilidade, por questões relacionadas com a simplificação do regulamento do PDM e no sentido de evitar a multiplicação excessiva de regras relativas àquele regime.

O representante do ICNB entende, por exemplo, que é prejudicial à gestão do território, em termos de PDM, classificar como Espaço Natural toda a área abrangida pelo regime de protecção APP (Área de Protecção Parcial) do POPNSAC, considerando que existem zonas destas APP que podem ser integradas noutras categorias de uso do solo menos restritivas, bem como existem outras áreas, que não sendo APP, deveriam ser integradas em Espaço Natural. Deu como exemplo a zona baixa de Chão das Pias que, deveria ser classificado como Espaço Agrícola de Conservação e que, por se encontrar em APPII no POPNSAC, foi incluída em Espaço Natural.

A CM concluiu que, nesta matéria, bem como noutras, tem apenas que garantir a conformidade/compatibilidade entre o PDM e o POPNSAC.

No quadro a seguir, semelhante ao do Memorando anexo, são apresentadas, sucintamente, as conclusões relativas às considerações do parecer do ICNB e às respectivas respostas da CM.

	Considerações do Parecer	Resposta /CMPM	Conclusões da Reunião
Adenda (Volume I)			
1.	Caracterização dos valores naturais – deve atender ao disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15º do DR e apresenta uma lista de habitats que deverão ser cartografados fora da área do concelho (carvalhais e galerias ripícolas).	Considerando que a questão já tinha sido respondida no âmbito do parecer anterior (Setembro 2007) voltamos a transcrever a resposta dada na altura: "Após contacto com o técnico do PNSAC, conclui-se que não existem estudos específicos de flora e fauna para o concelho de Porto de Mós [exterior às áreas classificadas]". A CMPM poderá utilizar a única fonte disponível para efetuar essa delimitação: o COS 2007 sabendo de antemão que não se trata da informação técnica mais rigorosa para o efeito. De referir que à data da elaboração da Adenda, o COS 2007 ainda não se encontrava disponível.	Será elaborada uma nova Carta de Valores Naturais, com a colaboração do técnico do ICNB.
Peças desenhadas			
2.	Carta da Ocupação do Solo (referida no parecer como Carta de Uso do Solo) - Informação carece de detalhe e rigor necessário para a utilização à escala do PDM e enumera os artigos 11º, 15º e 17º do DR n.º 11/2009 de 29 Maio.	Parecer haver alguma confusão entre os conceitos de Ocupação do Solo e Uso do Solo. A carta de Ocupação do Solo visa retratar a ocupação/caracterização do solo e tem uma determinada fonte e escala de elaboração (PMDFCI/ler o segundo parágrafo da página 81, da Adenda). O Uso do Solo visa uma classificação decorrente dos referidos artigos do DR e enquadra-se na Planta de Ordenamento da Proposta.	Será actualizada a Planta de Ocupação do Solo da Revisão do PDM, com informação da COS 2007, com desagregação ao 1.º nível.
3.	Enumera diversas lacunas da Planta de Ocupação do Solo.	As lacunas apresentadas são inerentes à referida confusão de conceitos, até porque a planta tem uma determinada fonte que é identificada e respeitada.	
Avaliação do nível de execução do PDM em vigor (Volume I)			
4.	As observações que constam do parecer são considerações genéricas e pouco concretas, possuindo pouca pertinência no contexto da análise pretendida, que no essencial procura ir ao encontro do previsto na Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro. Ainda assim, poderá ser melhorada a abordagem de algumas temáticas, de acordo com as considerações do ICNB.		O documento será actualizado e melhorado.
Análise e diagnóstico (Volume I)			
5.	Acrescentar nas disfunções ambientais: fracionamento dos habitats.	Esta questão deveria ter sido colocada aquando do parecer de Setembro 2007.	Esta questão será abordada no documento "Adenda".
6.	Na página 74 e 140 referências ao PO do Parque com dados desatualizados.	Este documento data de Agosto/2002-Dezembro/2003; à data eram esses os dados de que se dispunha.	
Peças desenhadas			


 A. L. S.
 21/10/07

7.	Carta de ocupação do solo – encontra-se ainda mais desatualizada que a adenda.	Este documento data de Agosto/2002-Dezembro/2003; à data eram esses os dados de que se dispunha. A atualização é feita na Adenda.	Na Planta que faz parte do documento "Adenda", será usada como base a COS 2007.
8.	Carta dos Valores Naturais – deve atender ao disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 15º do DL do RJIGT e apresenta uma lista de habitats que deverão ser cartografados.	Continua a haver uma confusão entre o conceito de Ocupação do Solo e Classificação do solo. A planta de valores naturais poderá ser atualizada e completada visto não ter sido na Adenda.	Será elaborada uma nova Carta de Valores Naturais, com a colaboração do técnico do ICNB.
9.	Carta das Disfunções ambientais – inserir fracionamento de habitat".	Esta questão deveria ter sido colocada aquando do parecer de Setembro 2007.	???
10.	Património Arquitetónico	Os valores culturais cartografados são aqueles que a revisão do PDM considerou relevantes identificar. Nem o IGESPAR nem a DR Cultura contestaram as opções.	A peça desenhada manter-se-á como a que foi apresentada à última CTA.
11.	Cartas de Infraestruturas várias - Necessidade das propostas atenderem ao cumprimento dos IGT em vigor.	As peças desenhadas referidas retratam a situação existente à data da sua elaboração. Trata-se de elementos de caracterização e não de proposta.	A peça desenhada manter-se-á como a que foi apresentada à última CTA.

Handwritten notes and signatures:
 J.
 N. L.
 Nij
 [Signature]
 [Signature]

Relatório de proposta (Volume II)

12.	Análise SWOT	Alteração a efetuar	Alteração a efetuar
13.	Princípios genéricos e classificação do solo/ metodologia de delimitação do solo rural : Considera-se redutor e inadequado o critério de aplicação direta do zonamento do POPNSAC ainda que na generalidade a sua delimitação poligonal possa ser assente no zonamento do POPNSAC.	Não é claro se o ICNB entende que o zonamento do PDM deva ser, ou não, assente no zonamento do POPNSAC. De qualquer forma, é entendimento da CPM que para a gestão corrente do PDM, o princípio base para o ordenamento do solo rural dentro do PNSAC seja o zonamento do PEOT, por dois motivos: permite a aplicação direta do regime de edificabilidade, que obrigatoriamente deverá ser revertido para o PDM, e evita a proliferação dessas mesmas regras de edificabilidade.	A CM comprometeu-se a estudar uma alteração na classificação do uso do solo mediante o resultado na nova Carta de Valores Naturais, não garantindo, no entanto, que essa alteração venha a efectuar-se dado que, a proposta nos termos actuais, não se traduz em qualquer desconformidade com o PEOT.
14.	Os espaços integrados no SIC (fora do PNSAC) deverão ter o mesmo tratamento que os espaços integrados no PNSAC	O SIC é regulado por um Plano Sectorial que é respeitado; o PNSAC tem um Plano Especial de Ordenamento que também o deverá ser. A CM entende que deve manter-se a classificação como está.	O ICNB não pretende impor regras de zonamento no SIC, fora do PNSAC; pretende, apenas, que sejam salvaguardados os valores de relevante importância, como por exemplo, as linhas de água, as zonas declivosas, etc. O técnico do ICNB afirmou que fornecerá as orientações necessárias à "equiparação" dos valores naturais do SIC fora do PNSAC aos valores que estiveram na base da delimitação dos regimes de protecção do POPNSAC.
15.	Uniformidade de critérios dos espaços agrícolas dentro do PNSAC e do SIC (fora do PNSAC).	Alteração a efectuar – Espaços Agrícolas de Conservação.	Os espaços agrícolas, tanto na área do PNSAC, como no restante SIC, deverão ser classificados como "de Conservação".
16.	Espaços florestais de produção inseridos são inadequados uma vez que se sobrepõem aos critérios definidos nos Espaços de uso múltiplo de tipo I. Justifica-se a criação de uma categoria de Espaços Florestais de Conservação.	Alteração a efetuar.	Era criada a categoria Espaços Florestais de Conservação, a aplicar aos espaços florestais dentro do PNSAC e do restante SIC.

17.	Os Espaços de uso múltiplo de tipo I deveriam integrar as áreas de elevado valor para a conservação da natureza mas cuja manutenção carece de algum maneio. Para a área do PNSAC a sua construção pode ser feita a partir da identificação na carta de uso do solo das áreas agro-silvo-pastoris de grande valor natural, integradas nos níveis de proteção APPI e APPII do POPNSAC, para a restante área do SIC esta deve ser feita a partir das manchas de habitats que ocupem os habitats prioritários: 6110, 6210, 6220, 8240.	Atendendo ao que é descrito no ponto referente aos "Princípios Genéricos e Classificação do solo/metodologia de delimitação do solo rural", a CMPM assume como princípio base para o ordenamento do solo rural dentro do PNSAC o zonamento do seu PO.	A CM comprometeu-se a estudar uma alteração na classificação do uso do solo mediante o resultado na nova Carta de Valores Naturais, não garantindo, no entanto, que essa alteração venha a efectuar-se dado que, a proposta nos termos actuais, não se traduz em qualquer desconformidade com o PEOT.
18.	Os Espaços de uso múltiplo de tipo II, o nível de proteção de APCII integra diferentes tipos de ocupação do solo com uso predominante que podem ser assimilados em outras categorias de espaço no PDM.		
19.	Os Espaços naturais, o nível de proteção de APPI integra diferentes tipos de ocupação do solo com uso predominante que podem ser assimilados em outras categorias de espaço no PDM. Considera-se que deveriam integrar as áreas de elevado valor para a Conservação da natureza.		
20.	Espaço de Exploração de Recursos Geológicos, os critérios têm de atender a uma metodologia que elimine o maior número de fatores subjetivos e atender à compatibilidade com o POPNSAC.	É necessário esclarecer o que entende o ICNB por "fatores subjetivos".	???
21.	Considera-se redundante a categoria de Espaços Recuperados e a Recuperar.	Estes espaços poderão ser integrados noutra categoria desde que essa categoria não permita exploração de recursos geológicos. De referir que a DGEG na reunião sectorial da CTA de 20 de Setembro de 2011 defendeu que estes espaços devem poder voltar a ser explorados. No presente parecer, que ainda não se encontrava emitido à data, não há qualquer referência ao assunto.	O ICNB sugere que se integrem estes espaços noutra categoria de uso do solo, salvaguardando as áreas descritas no Anexo III do POPNSAC. Há, no entanto, que garantir que são integradas numa categoria que não permita a exploração extractiva pois, conforme exigido pelo ICNB, as áreas recuperadas (dentro do PNSAC) não poderão ser sujeitas a nova exploração.
22.	Localização dos Espaços de atividades industriais (em solo rural).	Dos 3 espaços identificados 2 são coincidentes com "áreas industriais" e 1 com "área urbana" definidas no POPNSAC. É necessário esclarecer o que pretende o ICNB.	Tratou-se de um lapso na análise do ICNB.
23.	Critérios de delimitação de Aglomerados rurais e Área de edificação dispersa.	É necessário esclarecer o que entende o ICNB por "fatores subjetivos", e verificar, caso a caso, as situações em que o ICNB considera haver inconformidade com o POPNSAC. Os critérios de delimitação adotados decorrem do PROT-C, mas procurar-se-á clarificar os conceitos.	Os AR e as AED, dentro do PNSAC, devem restringir-se à delimitação dos "Aglomerados Urbanos", definidos no POPNSAC.
24.	Ponto 5.2.2, pág. 70 – sugere que os ajustes às categorias do regime de	O facto do zonamento do POPNSAC ter sido utilizado como base para o	A redacção do texto deverá ser melhorada, por forma a apresentar,



	proteção do Plano, constituem alterações ao zonamento sem que as mesmas tenham sido validadas pelo ICNB e devem ser devidamente identificadas e fundamentadas para efeitos e validação.	ordenamento do solo rural do PDM e a respetiva informação cartográfica ter sido ajustada, não efetiva, como é óbvio, qualquer tipo de alteração à planta síntese do POPNSAC propriamente dita. No entanto, a redação do texto será melhorada, de modo a que não hajam dúvidas quanto a esta questão.	de forma inequívoca, a metodologia usada.
25.	Na área do SIC (fora do PNSAC) a proposta de solo urbano deve conformar-se com o PSRN2000.	É necessário esclarecer em que termos o ICNB considera haver desconformidade.	O ICNB pretende que seja garantido o seguimento das orientações de gestão de PSRN2000, nomeadamente, através da clarificação da medida em que foram cumpridas.
26.	Localização dos Espaços de Actividades Industriais	Esclarecer se o ICNB se refere a "Espaço de Actividades Industriais" ou a "Espaços de actividades económicas"	???
27.	Critérios de delimitação dos perímetros urbanos	É necessário esclarecer o que entende o ICNB por "fatores subjetivos". Deverá avaliar-se individualmente a delimitação de cada um dos perímetros urbanos na área do PNSAC.	A delimitação será revista; a CCDRC coloca a mesma questão no seu parecer.
28.	Salvaguarda do património arquitetónico	Considera-se que a Proposta de Plano acautela a preservação dos valores culturais do concelho. Caso o ICNB entenda de outra forma deverá indicar quais as situações concretas. Nem o IGESPAR nem a DR Cultura contestaram as opções.	O ICNB pretende que sejam criadas regras de salvaguarda específicas para os núcleos antigos, designadamente dos aglomerados da zona serrana.
29.	Ponto 5.3.3 – página 90	Correção a efetuar	Correção a efetuar
30.	Ponto 5.3.4 – página 101	Correção a efetuar	Correção a efetuar
31.	Estrutura Ecológica Municipal: 1. Não cumpre com o disposto na legislação, os valores naturais não estão otimizados e com debilidades de conectividade. 2. Deverá incluir os elementos dos valores naturais, com a inclusão das áreas de REN, declives superiores a 50% e valores culturais. 3. A conectividade deve ser garantida com outro tipo de condicionante: áreas abrangidas pela carta de risco, faixas de protecção - aceiros, declives entre 0% a 50% de áreas florestais, áreas agrícolas e linhas de água.	1. Deverá ser especificado em que pontos a EEM não cumpre o disposto na legislação e identificar concretamente quais as debilidades de conectividade e as lacunas ao nível da funcionalidade; 2. As áreas da REN são todas incluídas como se pode ver pela cartografia da EEM, inclusive "declives superiores a 50%"; 3. A EEM apresenta continuidade sempre que a sua continuidade é efetivamente possível e não quando é desejável. As componentes da EEM apresentadas constituem as valências ecológicas mais importantes do concelho (RAN, REN, corredores ecológicos dos principais cursos de água, coberto vegetal com interesse ecológico), tal como definido na ERPVA e descrito no respetivo capítulo.	A EEM municipal poderá ser revista mediante a Carta de Valores Naturais a elaborar, bem como apoiada num estudo de possíveis corredores de conectividade.
32.	Capítulo 11 – Compatibilização da proposta de Ordenamento com Planos de hierarquia superior no que se refere ao PO do PNSAC a proposta do PDM viola a RCM n.º 57/2010 de 12 de Agosto assim como a com o PSRN2000.	O ICNB deverá apresentar em concreto e objetivamente quais os pontos em que o PDM viola o POPNSAC e o PSRN2000, para além das situações em que os Perímetros Urbanos se sobrepõem a áreas de APP.	???
33.	Os ajustamentos que os habitats foram alvo têm de ser objeto de validação	Os habitats não foram alvo de ajustamentos de modo a terem de ser	A redação do texto deverá ser melhorada, por forma a apresentar,

Handwritten notes and signatures:
 D. P. S.
 M. J. S.
 J. P. S.
 J. P. S.

	<p>por parte do ICNB.</p>	<p>objeto de validação por parte do ICNB. Reforçamos o que já está explicado no relatório da proposta no Anexo II:</p> <p><i>"No âmbito da integração dos valores naturais no ordenamento do território, procedeu-se ao seu ajuste cartográfico à escala 1/25 000, com apoio nos ortofotomapas. No entanto, esta aferição tem apenas subjacentes a identificação dos valores com vista à criação/integração em categorias de espaço com orientações regulamentares idênticas, para posterior incorporação na Planta de Ordenamento e no Regulamento do PDM"</i></p> <p>Ou seja, os habitats delimitados à escala 1/100 000 serviram de base para a definição de categorias de espaço e para o efeito foram aferidos à escala 1/25 000.</p> <p>No entanto, a redação do texto será melhorada, de modo a que não hajam dúvidas quanto a esta questão.</p>	<p>de forma inequívoca, a metodologia usada.</p>
--	---------------------------	---	--

Handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be 'D. Silva' and other illegible marks.

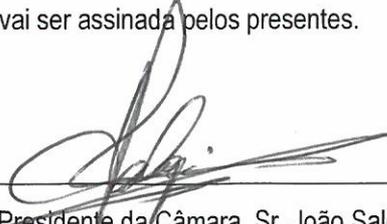
. As questões relacionadas com a proposta de Regulamento (Volume III) acabaram por ser discutidos simultaneamente com os pontos anteriores, devendo ser introduzidas as alterações decorrentes dessa discussão e anteriormente apresentadas.

. Relativamente às questões que se encontram na parte final do Memorando anexo, respondeu o representante do ICNB que, quanto aos Espaço de Exploração Geológica e, designadamente, os Espaços Recuperados e a Recuperar", não poderão, na área do PNSAC, voltar a ser exploradas.

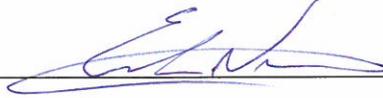
No que concerne à delimitação do Aglomerados Rurais e das Áreas de Edificação Dispersa, a posição do ICNB é que devem ser definidos pelos limites dos Perímetros Urbanos e Aglomerados Urbanos classificados no POPNSAC.

Por fim, no que se refere à questão do enquadramento geográfico das observações constantes do quadro das páginas 19 e seguintes do parecer do ICNB, ficou o representante daquela entidade de enviar à CM um documento contendo a georreferenciação dos locais indicados.

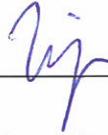
. Sem outros assuntos, foi encerrada a reunião, pelas dezoito horas, da qual se lavrou a presente Acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos presentes.



(Presidente da Câmara, Sr. João Salgueiro)



(Arq.ª Ester Vieira - CMPM)

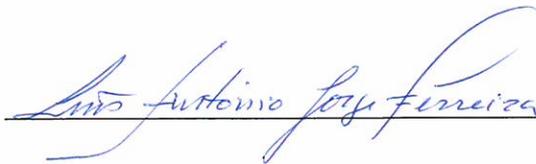


(Dr.ª Helena Oliveira - CMPM)

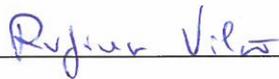
(Arq.ª Ana Quinta - PLURAL)

(Eng.ª Catarina Amorim - PLURAL)

(Dra. Cristina Rebelo - EGA)



(Dr. Luís Ferreira – ICNB)



(Eng.ª Rufina Vilão – CCDRC)

